



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.425/2010

Autoriza a abertura de crédito suplementar alterando a redação do inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.392/2009”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sancionou a seguinte lei:

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, alterando o inciso I do Artigo 5º da Lei nº 1.392/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º...

I - abrir crédito suplementar até o limite de 12,90% (doze vírgula noventa por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Do percentual mencionando no artigo anterior, 2,90% (dois vírgula noventa por cento) de destinará a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Pirapetinga, MG, 20 de agosto de 2010.


José Isaias Masiêro
Prefeito Municipal

